

ESTIGMA DA SURDEZ: UMA BARREIRA ATITUDINAL A SER VENCIDA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Maycon Breno Macena da Silva (1); Marcela Maria Toscano Krau (2); Raissa Iane Góis Presideu (3); Lana Verônica de Aguiar Rodrigues (4); Hermília Feitosa Junqueira Ayres (5)

Universidade Federal de Campina Grande

Sabendo-se da importância da educação inclusiva para proporcionar um desenvolvimento igualitário, e das barreiras enfrentadas pela comunidade surda no ambiente acadêmico, este artigo teve como objetivo analisar o número de alunos surdos matriculados em uma instituição específica, Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), e os possíveis benefícios da educação inclusiva para coletividade. Isso foi possível, a partir de uma revisão da literatura científica que trata sobre a inclusão de surdos e da análise quali-quantitativa de dados fornecidos pela Pró-Reitoria de ensino da UFCG. Dos resultados, nota-se que, a inserção na instituição, das pessoas com tal deficiência, vem evoluindo apesar do número pouco significativo de discentes e da forma como estão concentrados em um curso específico, o de Letras Libras. Faz-se necessário que as gestões das instituições de ensino superior repensem não só a estrutura das universidades, para melhor receber seus alunos e garantir sua permanência, como também a formação dos futuros educadores que buscam nesses espaços o conhecimento para que o estigma da surdez não se sobreponha ao sujeito e viole a sua dignidade.

Palavras-chave: Educação Inclusiva; Surdez; Barreira Atitudinal.

INTRODUÇÃO

Ao longo do tempo a sociedade passou a entender de uma forma diferente a ideia de que determinadas diferenças relacionadas a características físicas e/ou psicológicas podem ser o suficiente para classificar alguém como “menos evoluído”. O avanço de uma civilização não depende mais apenas da capacidade corpórea que seus indivíduos terão para reagir às adversidades do meio, mas a que recursos esta consegue desenvolver para poder ultrapassar as barreiras que são submetidas a seus integrantes. Na atualidade, um ambiente considerado evoluído seria aquele que apresenta meios para incluir a todos valorizando suas diferenças e proporcionando caminhos para superar as dificuldades impostas pelo meio.

O aumento da importância da inclusão numa sociedade é fruto da ética, pois, a ética em que se fundamenta a inclusão considera, acima de tudo, os direitos fundamentais de todos os cidadãos, independentemente das suas condições anatomofisiológicas, psicossociais, socioeconômicas e etnoculturais (OMOTE, 2012, p. 41).

No Brasil o número de pessoas que se declarou com alguma deficiência (mental, motora, visual e auditiva) no último censo realizado pelo IBGE, em 2010, foi de quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população de pessoas, registrou-se, ainda, que as desigualdades permanecem em âmbito escolar, onde as pessoas com deficiência possuem taxas de escolarização menor que os demais. Ainda neste censo, foi possível ter conhecimento que o número de pessoas com deficiência auditiva chegava a 9,7 milhões de brasileiros e desses, 344,2 mil são surdos. Outra estimativa é apresentada por Solomon (2013, p. 73), que afirma “que um em cada mil recém-nascidos apresenta surdez profunda, e que o dobro disso tem deficiência auditiva menos grave. Outros dois ou três em cada mil vão perder a audição antes dos dez anos.”. Esse valor evidencia a necessidade urgente do desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, que possibilite a essa parcela populacional viver em iguais condições.

A dificuldade de aceitar as diferenças e a fixação de que o outro deve se sacrificar para que seja aceito em sociedade tarda a educação daqueles com necessidades específicas. Se tratando dos surdos, registros históricos, apresentados no Portal Educação, menciona o início do oralismo puro no Instituto Nacional de Educação dos Surdos (INES), em 1911, e reproduziu-se até a década de 60 essa metodologia, nesses decênios estudos demonstraram insuficiente eficácia destes métodos no desenvolvimento linguístico e cognitivo da pessoa

surda, e nas décadas seguintes o próprio Instituto retomou os estudos baseados na língua de sinais. O oralismo consiste em um método que força o desenvolvimento da fala sem permitir o uso de sinais na comunicação, uma forma frustrante e ineficaz de tentar integrar o sujeito, que mesmo após anos de ensino não alcançava o nível de raciocínio quando se comparado a crianças ouvintes de mesma idade ou surdos que foram expostos a uma educação onde a língua de sinais é estimulada desde a infância. Atualmente, o INES é um centro de referência com atendimento diversificado para atender os surdos no Brasil.

Como disse Lacerda (2006), as noções de que a educação inclusiva é primordial para igualar o desenvolvimento se propagaram em todo o mundo, a contar da década de 1990, uma força a defesa de uma política educacional de inclusão dos sujeitos com necessidades educativas específicas, que propõe maior respeito e socialização efetiva destes grupos e contemplando, assim, também a comunidade surda. A partir de então, diversas têm sido as formas de realização da inclusão.

Uma ferramenta de fundamental importância para uma efetiva educação inclusiva para surdos é a inserção da língua de sinais nos ambientes educacionais. Pois esta, sendo uma linguagem natural e de direito dos surdos, possibilita uma compreensão mútua e igualitária na interação educador-aluno e aluno-aluno, quebrando uma barreira atitudinal e satisfazendo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2008). Além de estar totalmente relacionado à construção da identidade da pessoa surda, pois,

a linguagem terá um papel fundamental, como mediadora das interações e da significação do mundo, ou ainda, a concepção de que o sujeito não significa o mundo para, a partir de então, representá-lo pela linguagem, mas, sim, que essa significação se constrói também pela própria linguagem. (GESUELI, 2006, p.280).

No Brasil a Lei Nº 10.436, de 24 de Abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e a conceitua como:

a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002).

Na prática, mesmo estando presente na legislação, mostrando sua importância, ainda são poucas as instituições públicas ou privadas que dispõe de profissionais capacitados a oferecer uma educação justa e igualitária, baseando-se na comunicação inclusiva e na quebra das barreiras de socialização entre os alunos. Os motivos podem ser os mais diversos, que vão da pouca eficiência das disciplinas que apresentam a língua de sinais, estando isoladas na

estrutura curricular dos cursos de licenciatura, até o fato dos professores e gestores não apresentarem sensibilidade suficiente para tentarem romper toda uma formação enraizada numa sociedade que não enxerga a dificuldade de inserção do outro com suas diferenças.

Sendo assim, é possível determinar que a educação em que se apoia o Brasil é “deficiente” e carrega em si o passado marcado pela exclusão dos surdos nas escolas, e com isso, de forma sutil impede o desenvolvimento de uma comunidade surda conectada, pois é nas instituições de ensino que essa ligação pode ocorrer de forma mais satisfatória, visto que,

Mais de 90% das crianças surdas têm pais que ouvem. Elas entram em famílias que não entendem a situação delas e com frequência estão mal preparadas para lidar com o problema. Nas escolas, são expostas pela primeira vez ao mundo dos surdos. Para muitas, a escola é o fim de uma terrível solidão. (SOLOMON, 2013, p. 67).

Além disso, esse processo ineficiente pode corroborar para o desenvolvimento da baixa estima, não gerando uma perspectiva de que são importantes, essenciais em diversos âmbitos de uma sociedade, mesmo havendo vários estudos que mostram total capacidade dessa parcela da população ser inserida em ambientes acadêmicos, inclusive, em algumas situações, apresentam mais capacidade cognitiva que pessoas ouvintes (LACERDA, 2006). É possível justificar a ideia de incapacidade contida nas pessoas surdas como resultado de um crescimento afastado das pessoas ouvintes, fazendo com que exista uma sensação de inexperiência e incapacidade para viver equiparadamente numa sociedade.

O problema acaba se tornando cíclico, visto que a sociedade que não viabiliza a inclusão por meio da educação também perde, pois se priva de aprender a conviver com a limitação/condição do outro e a ajudar a desenvolver um espaço de igualdade. Então, visto o número de surdos que nascem em famílias de pais ouvintes, compreende-se que o desenvolvimento intelectual dessas pessoas também é atrasado pela educação falha dos pais que não foi eficiente na capacidade de entender o diferente e em muitas situações por meio de uma atitude narcisista não consegue se ver representado em seus filhos e criam um espaço de exclusão dentro da própria família.

Desta forma, este artigo pretende mostrar uma comparação em números na quantidade de pessoas surdas inseridas numa instituição de ensino superior específica, a Universidade Federal de Campina Grande, e os possíveis benefícios de uma educação inclusiva para surdos na quebra da barreira atitudinal, que inviabiliza a presença destes nos ambientes como um todo. Além disso, mostrar que os benefícios também surgem no contato com pessoas não ouvintes e sua cultura.

METODOLOGIA

Com base nos dados disponibilizados pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, foi realizado uma análise quali-quantitativa do número de alunos matriculados que se declaram com deficiência, ingressantes por semestre, total de alunos matriculados por curso e índice de reprovação. Usou-se as informações referentes aos períodos letivos 2017.1, 2017.2, 2018.1 e anteriores a estes, os três primeiros citados correspondentes aos semestres de funcionamento do curso de Letras - Libras (Licenciatura) e os precedentes para análise do avanço do número de matriculados. Com base na estatística, o nível de confiança na análise dos dados é de 100% por se tratar de um número amostral igual ao número da população.

Além disso, foi realizada uma revisão integrativa da literatura científica, utilizado-se da mesma para que fosse possível se fazer acreditar que além da inclusão ser de extrema importância para os beneficiários diretos dela também é uma importante ferramenta social para o restante da sociedade.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Como já mencionado neste texto, vem aumentando o número de pessoas com deficiência que tem acesso as instituições de ensino superior. Atualmente, na Universidade Federal de Campina Grande, segundos dados da Pró-Reitoria de Ensino, há 317 alunos com alguma deficiência matriculados nos cursos, distribuídos nos sete campi que fazem parte da instituição e desses, apenas 20 são surdos, correspondendo a 6,3% do total de alunos com deficiência e a 0,13% do total de alunos.

É importante salientar que só há alunos declarados surdos com matrículas a partir do ano de 2017, mesmo ano que a UFCG passou a ofertar o curso de licenciatura em Letras Libras, sendo a primeira universidade da Paraíba a ofertar esse curso na modalidade presencial. O ano de 2018 foi responsável por receber o maior número (60%) de alunos com a deficiência analisada, como apresentado na TABELA 1.

TABELA 1: Relação entre números total de alunos e a quantidade que desses são surdos, matriculados na UFCG por semestre.

SEMESTRE	NÚMERO DE ALUNOS INGRESSANTES	NÚMERO DE ALUNOS SURDOS INGRESSANTES
----------	-------------------------------	--------------------------------------

2017.1	3014	6
2017.2	1545	2
2018.1	3258	12

FONTE: Pró-Reitoria de Ensino

No segundo semestre de 2017 houve uma queda na quantidade de pessoas surdas que ingressaram em algum curso na instituição analisada, mesmo semestre em que não houve chamada para novos ingressantes no curso de Letras Libras, uma vez que o ingresso é anual, ocorrendo no primeiro semestre. Logo, é possível perceber que a maioria dos alunos surdos está concentrada no curso citado, como também é mostrado no GRÁFICO 1. Então, na mesma medida que o aumento da comunidade surda na UFCG deve ser algo positivo e comemorado, também é preciso ficar atento aos possíveis fatores que direcionam esses alunos para o curso de Licenciatura Letras-Libras e não representa acréscimo em outros cursos, já que esse fenômeno não mudou mesmo com a inserção das cotas para pessoas com deficiência, em consonância com a Lei nº 13.409, de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 2012, e determina que:

Art. 1º Os arts. 3º, 5º e 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

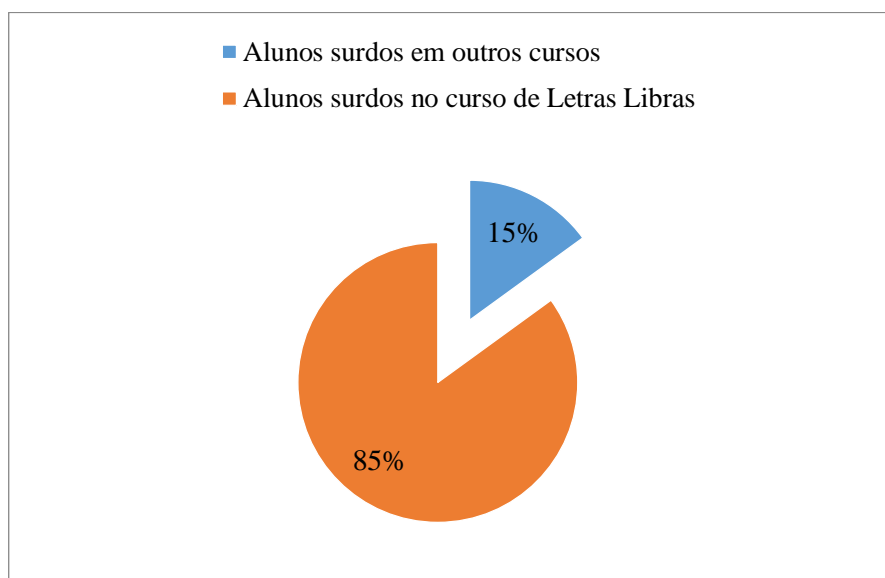
.....” (NR)

“Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

.....” (NR)

“Art. 7º No prazo de dez anos a contar da data de publicação desta Lei, será promovida a revisão do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.” (NR)

GRÁFICO 1: Percentual de alunos surdos distribuídos por curso.



FONTE: Pró-Reitoria de Ensino

A ineficiência de todo o processo educacional, motivada em grande parte pela comunicação, pode ser um dos principais responsáveis pelo distanciamento das pessoas surdas em relação às instituições de ensino superior, pois, tendo ciência, pela vivência em outros ambientes educacionais, das barreiras atitudinais que lhes serão impostas ao adentrarem nesses locais, podem sentir-se desencorajadas. Esse fato contraria a ideia de inclusão, já que o objetivo desta é que as pessoas tenham a condição de ingressar e continuar fazendo parte dos espaços que almejam. Sendo assim, que seja possível garantir o acesso e a acessibilidade, pois sem esse o primeiro não é suficiente (OMOTE, 2012, p. 42).

Outra questão que merece ser analisada está relacionada ao rendimento dos alunos no curso de Letras Libras, que contem a maior parte do alunado surdo. Nos dois semestres concluídos entre 2017 e 2018 só houve três reprovações em disciplinas por não haver alcançado a média exigida pela norma institucional, o Regulamento do Ensino de Graduação (Res. CSE/UFCG n. 26/2007) e com os dados que foram disponibilizados não foi possível saber se a ausência de êxito nas disciplinas correspondia a alunos ouvintes ou não. Isso demonstra total capacidade e interesse dos discentes para com o curso. O fato de pertencer a um espaço onde é compreendido deve ser um dos responsáveis por esse bom resultado.

Além disso, é importante deixar claro que a licenciatura citada tem um total de 19 alunos que são ouvintes e que a interação entre eles e os não ouvintes traz resultados positivos para todos os envolvidos no meio acadêmico, levando em consideração os estudos feitos por

Ruijs & Peetsma (2009 apud Hehir et al., 2016, p. 12). Com um olhar mais aguçado ainda é possível estimar como benefício a capacidade de aumentar as futuras relações interpessoais, já que ao conviverem com pessoas que se comunicam de forma diferente podem diminuir as barreiras associadas a comunicação, que impedem o aumento do ciclo social devido a incapacidade de entender o outro.

Nos dados da Pró-Reitoria de Ensino não é informado quantos professores da UFCG conseguem comunicar-se com uso da língua brasileira de sinais e nem se todos os docentes do curso de Letras Libras conseguem manter sem ajuda de intérprete a comunicação com os alunos. Diante desse aspecto, o inciso III do art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que as instituições de ensino devem garantir educadores com especialização em nível médio ou superior, para atendimento especializado aos educandos com necessidades específicas, assim como educadores do sistema regular capacitados para o processo de inclusão desses alunos nas classes comuns. Com isso, não ter em sala de aula algum meio que possibilite aos surdos a compreensão do que está sendo dito inviabiliza totalmente a presença dele no espaço educacional, já que o objetivo não está sendo cumprido: o de fazê-lo absorver o conhecimento disseminado.

Ainda sobre a docência é possível garantir que o conhecimento não é unilateral e que a inclusão da comunidade surda nas instituições de ensino superior não é benéfica apenas para os indivíduos com deficiência que são incluídos, mas também aos professores, pois como afirma Freire (1980, p. 78-79),

[...] o educador já não é o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa. Ambos, assim, se tornam sujeitos do processo em que crescem juntos e em que os “argumentos de autoridade” já, não valem. Em que, para ser-se, funcionalmente, autoridade, se necessita de estar sendo com as liberdades e não contra elas.

Já agora ninguém educa ninguém, como tampouco ninguém se educa a si mesmo: os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo.

Sendo assim, é toda a comunidade acadêmica que ganha com a inclusão, podendo observar o mundo que o cerca de uma forma mais abrangente e humana, não olhando no outro apenas a diferença, mas a possibilidade de crescer e aprender com a interação.

CONCLUSÕES

Diante do que foi exposto, é possível garantir que a sociedade tem caminhado em direção a uma maior preocupação frente à educação inclusiva que deve ser dada as pessoas com deficiência, incluindo as pessoas não ouvintes. Graças a isso, é notório o aumento da

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

presença dessas pessoas em ambientes educacionais como as instituições de ensino superior, assim como, as discussões acerca das barreiras que podem impedir a permanência desses indivíduos nesses espaços, fazendo com que não só a comunidade surda perca em qualidade de vida, mas que toda a sociedade deixe de ter benefícios trazidos pelo convívio com o outro e suas diferenças.

Portanto, faz-se necessário que as gestões das instituições de ensino superior repensem não só a estrutura das universidades, mas também a formação dos futuros educadores que buscam nesses espaços o conhecimento. Isso pode ser conseguido, segundo Silva (2012, p. 142), revendo

[...] o processo de formação inicial dos professores para que se possa ampliar as discussões nessa área de atuação, e para que os profissionais sejam mais bem preparados para atuar no contexto da pluralidade e diversidade escolar, bem como investir em um processo de formação permanente.

A educação inclusiva trata-se, por fim, de uma mudança na cultura e tem urgência de ser disseminada, visto que para consegui-la integralmente numa sociedade não é preciso que apenas um setor tome medidas apropriadas, mas toda uma nação, tanto atitudinal, quanto estruturalmente para que o estigma da surdez não se sobreponha ao sujeito e viole a sua dignidade.

REFERÊNCIAS

A HISTÓRIA DOS SURDOS. Disponível em:
<<http://www.portaleducacao.com.br/fonoaudiologia/artigos/12144/a-historia-dos-surdos>>.

Acesso em: 30 de junho de 2017.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril. de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 de abril 2002.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 de julho de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. Congresso Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União. Brasília**, DF, 23 de dezembro de 1996.

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

GESUELI, Z, M. Língua(gem) e Identidade: A Surdez em Questão. **Educação & Sociedade**. Campinas, vol. 27, n. 94, p. 277-292, jan./abr. 2006.

HEHIR, T. et al. **Os benefícios da educação inclusiva para estudantes com e sem deficiência**. Disponível em: < https://alana.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Os_Beneficios_da_Ed_Inclusiva_final.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2018.

IBGE. Censo Demográfico, 2010. **Censo de 2010**. Disponível em: . <www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm> Acesso em: 06 de julho de 2018.

LACERDA, C. B. F. **A Inclusão Escolar De Alunos Surdos: O que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência** Cad. Cedes, Campinas, vol. 26, n. 69, p. 163-184, maio/ago. 2006.

OMOTE, Sadao. Inclusão Escolar e Social: a ética entre o estigma e a inclusão. in: MARTINS, L. A. R.; PIRES, G. N. L.; PIRES, J. **Inclusão Escolar e Social: Novos Contextos, Novos Aportes**. Rio Grande do Norte: Editora da UFRN Campus Universitário, 2012. p. 39-54.

SILVA, Katiene Symone de Brito Pessoa da; MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos. Formação docente na perspectiva da inclusão: da formação inicial à educação continuada. in: MARTINS, L. A. R.; PIRES, G. N. L.; PIRES, J. **Inclusão Escolar e Social: Novos Contextos, Novos Aportes**. Rio Grande do Norte: Editora da UFRN Campus Universitário, 2012. p. 142.